

A casa da família comerciária

E-mail: sindcomerciantescai@yahoo.com.br Site: sindicomerciantescai.com.br

Fones: (51)3635-1926/2072/0151 Rua Pinheiro Machado, 533 B. Centro

95760-000 - São Sebastião do Caí/RS

CNPJ 90.874.652/0001-48

Ofício/circular 03/2017

São Sebastião do Caí, RS, 15 de março de 2017.

Às empresas comerciais e escritórios contábeis

Ao cumprimentá-los, vimos nos referir aos assuntos que seguem:

- 1) DISSÍDIO COLETIVO-NEGOCIAÇÃO E DATA BASE:** Lembramos que a data base para o reajuste dos salários aos empregados no comércio varejista é 01 de março. As negociações salariais estão em andamento e assim que forem definidas, estaremos repassando novas informações. Para as empresas que optarem em antecipar reajuste na folha salarial e nos termos de rescisões contratuais, para diminuir ou evitar diferenças salariais futuras e ainda para melhor calcular seus custos operacionais, informamos o seguinte: a) A inflação acumulada do período revisando, medida pelo INPC é de 4,69%, mas o ideal é que o reajuste concedido seja superior a este índice, a critério do empregador; b) Já o valor do Piso Regional/RS, previsto aos comerciantes na proposta encaminhada para a lei estadual, é no valor de R\$ 1.229,84, mensal.
- 2) CRONOGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES 2017:** Conforme decisão da Assembléia Geral da categoria realizada em dezembro de 2016, foi aprovado o cronograma de contribuições, a seguir relacionado, o qual deverá ser cumprido pelas empresas e escritórios contábeis. Informamos que a **contribuição assistencial de dissídio/2017 foi estipulada no percentual de 5% do piso salarial, mesmo percentual de anos anteriores, e neste mês de março, teremos somente a contribuição sindical que equivale ao desconto de 1/30 avos sobre a remuneração total de cada empregado e não apenas sobre o piso salarial da categoria.** Veja a seguir o cronograma mês a mês:

MÊS/ANO	TIPO DE CONTRIBUIÇÃO	(%)PERCENTUAL BASE DE CÁLCULO
Mar/2017	Contribuição sindical – CLT	valor equivalente a 01 dia da remuneração (1/30)
Abr/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Mai/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Jun/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Jul/2017	Contribuição assistencial (dissídio coletivo)	5% do piso salarial
Ago/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Set/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Out/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Nov/2017	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Dez/2017	Contribuição assistencial (dissídio coletivo)	5% do piso salarial
Jan/2018	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Fev/2018	Contribuição confederativa	2% do piso salarial

- 3) GUIAS PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:** As guias da Contribuição Sindical (GRCS) poderão ser impressas através do site <http://www.fecosul.com.br>, bastando para tanto selecionar o item contribuição sindical e a entidade que representa os

A casa da família comerciária

E-mail: sindcomerciarioscai@yahoo.com.br Site: sindcomerciarioscai.com.br

Fones: (51)3635-1926/2072/0151 Rua Pinheiro Machado, 533 B. Centro

95760-000 - São Sebastião do Caí/RS

CNPJ 90.874.652/0001-48

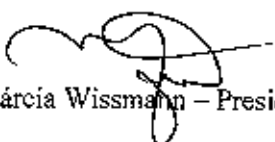
Empregados no comércio, isto é Sindicato dos Empregados no Comércio de São Sebastião do Caí e Região. Para fins de cumprimento dos artigos 580 e 582, da CLT lembramos que o devido recolhimento deverá ser feito até o dia 30 de abril/2017, na Caixa Federal ou nos bancos autorizados, visto que a Lei determina que o recolhimento desta contribuição somente terá validade se efetuado através da rede bancária.

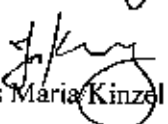
ALERTA IMPORTANTE: Para as empresas que optarem pelo preenchimento da guia no site da CAIXA ou de sistemas próprios das empresas ou escritórios contábeis, alertamos que **deverá obrigatoriamente deverá ser preenchido e de forma correta, o CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL, que é 005.179.87592-3.** Além disso, é obrigatório o preenchimento dos demais dados da entidade sindical, bem como o CNPJ, a saber: 90.874.652/0001-48.

4) CÓPIA DAS GUIAS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: Ressaltamos ainda que por força do § 2º do art.583 da CLT, e do art. 2º da portaria nº 3233 do MTB, de 29/12/83 e da cláusula 52ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/17 as empresas estão obrigadas a encaminhar à entidade sindical profissional a relação nominal dos empregados contribuintes contendo os salários praticados e os descontos efetuados, juntamente com a cópia do comprovante de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 15 dias, após o recolhimento. **Para facilitar o envio sugerimos que seja através do e-mail da entidade: sindcomerciarioscai@yahoo.com.br.**

5) GUIAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA: Informamos que a partir do mês de abril, não serão mais enviados pelo correio os boletos bancários da Caixa ou Sicredi, pois estamos estaremos implantando um software para a emissão das guias através de nosso site. Os escritórios e empresas poderão gerar e imprimir as guias através do nosso site, www.sindcomerciarioscai.com.br, no link contribuições, as quais **servirão para o recolhimento das contribuições confederativa e assistencial**, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do referido desconto. Com esta inovação, esperamos facilitar o trabalho dos departamentos de pessoal das empresas e escritórios contábeis. Estaremos ao dispor para dirimir eventuais dúvidas pelos fones (51) 3635-2072/1926/0151.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas cordiais considerações.


Márcia Wissmann – Presidente


Imês Maria Kinzel - Diretora e assistente das homologações de rescisões